LEI Nº 2081 DE 15 DE MARÇO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Contrato para a implantação e efetivação de Programa de Mecanização Agrícola e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 2º - Para aquisição de máquinas agrícolas, objetivando a efetivação do previsto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - Participar, conjuntamente com a EMATER-MG, do programa licitatório, o delegar poderes à Comissão de Licitações daquela Empresa para a viabilização do referido processo.

II- Celebrar Contrato com fornecedores e/ou instituições financeiras para o atendimento dos fins que dispõe o artigo 1º .

III- Se o Município tiver que assinar contrato de empréstimo com instituições financeiras para a aquisição de maquinas agrícolas objeto do caput deste artigo, necessário será encaminhar à Câmara Municipal, projeto de Lei específico, onde deverão constar todas as condições de aquisição, formas de pagamento, e demais condições de taxas e valores a pagar .

§1º - As responsabilidades, de qualquer espécies , assumidas pelo Município e EMATER MG, no inciso I deste artigo, são independentes, não havendo solidariedade em hipótese alguma pelos compromissos que cada uma assumir perante terceiros.

§2º - Para atender ao previsto no inciso II deste artigo o Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - FPM - IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS .

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de Março de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

JOSIEL CARRILHO MACHADO,
Chefe de Gabinete

MRL.-